

EDITAL APESC Nº 08/2013 Melhor Técnica

EDITAL APESC Nº 08/2013	TIPO: MELHOR TÉCNICA
ABERTURA: 30/10/2013	Horário: 14 h
Local: Avenida Independência, n. 2.293, Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.815-900 – Sala 207, Prédio 2.	

A **Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC**, mantenedora da **Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC**, nos termos dos Convênios nº. 13/2013 – DPI/AGDI, firmados com a Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – AGDI, para a implantação do Projeto Extensão Produtiva e Inovação – PEPI para a região do COREDE Vale do Caí, e torna pública a realização de licitação, pela modalidade do tipo MELHOR TÉCNICA, que se rege de acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos, para eventual contratação temporária de Empresas para suporte operacional ao Núcleo de Extensão Produtiva e Inovação – NEPI.

O presente Edital de Licitação com os seus anexos podem ser acessados no *site* www.unisc.br, link *Concursos e Editais*.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas legalmente capacitadas a oferecerem suporte operacional ao **PROJETO EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO – PEPI**, especificamente com a oferta e disponibilização de Profissionais de Nível Superior capacitados a prestarem assessoria e/ou capacitação empresarial, mediante a utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e qualificação, por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas das empresas e cooperativas localizadas na região de abrangência do Núcleo Operacional Montenegro, fortalecendo a articulação socioeconômica, aumentando a eficácia e a agregação de valor no âmbito das cadeias e arranjos produtivos locais.

2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1 As licitantes podem ser representadas por pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo V – Carta de Credenciamento deste Edital, que deve ser apresentada, na data, hora e local de abertura da licitação, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes relacionados no item 3.1, juntamente com cópia do contrato social ou instrumento de procuração que comprove a legitimidade de

poderes da pessoa que tiver assinado a Carta de Credenciamento, bem como acompanhada de cópia da Carteira de Identidade do representante credenciado.

2.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar ou responder pela licitante.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, pode representar mais de uma empresa licitante.

2.4 O não credenciamento e/ou o não comparecimento de representante não inabilitam a licitante, nem tampouco impedem o prosseguimento do certame licitatório.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

3.1 Os documentos de habilitação e de proposta técnica devem ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, endereçados à Comissão de Licitação, e identificados da seguinte forma:

3.1.1 ENVELOPE n. 01: **Documentos de Habilitação**
COREDE/NÚCLEO DE EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO – NEPI Montenegro
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC
LICITACAO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 08/2013
NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)
CNPJ:

3.1.2 ENVELOPE n. 02: **Proposta Técnica**
COREDE/NÚCLEO DE EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO – NEPI Montenegro
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC
LICITACAO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 08/2013
NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)
CNPJ:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente podem participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 Não podem participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema indústria;

- c) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar;
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

4.3 A participação na presente tomada de preços implica para a licitante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n. 01)

5.1 Para os fins de habilitação, os licitantes devem apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.2 Os documentos apresentados em cópias simples devem ser autenticados ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, até o dia útil anterior ao da entrega dos envelopes, exceto aqueles obtidos pela *internet*, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min; e das 14h às 17h; na sala 2528 do Prédio 25 do *Campus* da UNISC de Santa Cruz do Sul.

Habilitação jurídica

5.3 Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante.

5.4 Registro comercial, em caso de empresa individual.

5.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital.

Regularidade Fiscal

5.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.

5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

5.8 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

5.9 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Outros Documentos de Habilitação

5.10 Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo II deste instrumento.

5.11 Declaração, conforme Anexo III, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

5.12 Se a licitante tiver filial, todos os documentos de habilitação devem estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5.13 A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicam na inabilitação da licitante.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n. 02)

6.1 A Proposta Técnica da licitante, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante, deve conter:

- a) currículo documentado da empresa;
- b) currículos dos consultores;
- c) cópia dos CRLVs (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos), que comprovem disposição de automóvel para a realização do objeto do presente Edital.

6.1.1 Os currículos dos consultores devem conter documentos que comprovem a sua formação acadêmica, tais como:

- a) Nome do profissional;
- b) Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou e período de realização):
 - b.1) Requisito básico: graduação em Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Ciências Contábeis, Administração ou Economia;
 - b.2) prova de registro no respectivo conselho profissional.
- c) Experiências profissionais com datas de início (MM/AA) e término (MM/AA), resumo dos serviços realizados e comprovados na carteira profissional ou por atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe do projeto;
- e) Declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo próprio técnico indicado;
- f) Declaração que possui notebook para a realização do trabalho;
- g) Data e assinatura do profissional na última página e rubrica nas demais.

6.2 A Proposta Técnica, conforme as diretrizes definidas, deve atender a disponibilização de até 04 (quatro) Técnicos Extensionistas (consultores) com experiência e disponibilidade mensal de 200 (duzentas) horas mensais em horário comercial, para a execução dos trabalhos estipulados no Anexo I.

7. DOS VALORES

Os valores estipulados para a realização dos trabalhos:

CARGO: TÉCNICO EXTENSIONISTA – Montenegro			
		VALORES (R\$)	
TRABALHOS	QUANTIDADE	1º AO 12º MÊS	TOTAL
Conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I	01	4.478,00	53.736,00
TOTAL POR TÉCNICO EXTENSIONISTA/ANO			53.736,00
TOTAL DOS 4 (QUATRO) TÉCNICOS EXTENSIONISTAS/ANO			214.944,00

8. DO PROCEDIMENTO DA COMISSÃO

Os trabalhos da Comissão de Licitação seguem os seguintes trâmites:

8.1 O recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas, é feito no local, data e hora indicados neste instrumento, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

8.2 Se a licitante não comparecer à sessão de abertura deste certame, pode encaminhar os Envelopes n. “01” e “02” pelos Correios.

8.3 Concluído o recebimento dos envelopes, inicia-se a abertura dos Envelopes n. “01”, para a conferência dos documentos.

8.4 A Comissão de Licitação pode suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos e/ou propostas apresentadas pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.4.1 Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as propostas são rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão.

8.6 As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item 5, ou apresentá-los com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, são inabilitadas.

8.7 Encerrado o exame da documentação, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer, inicia-se a abertura dos Envelopes n. “02”.

8.8 Não havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a Comissão interrompe os trabalhos, lavrando-se ata da reunião, a qual é assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

8.9 Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas são formalmente notificadas, via fac-símile ou e-mail, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participar da sessão de abertura das propostas.

8.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impede que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DEFINIÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Pontuação da Proposta Técnica

9.1.1 A Nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 97 (noventa e sete) pontos, como distribuídos nos itens relacionados à “Avaliação da Capacidade

Empresarial” e “Experiência e Formação dos Consultores”, sendo desclassificada a proposta que não alcançar o mínimo de 37 (trinta e sete) pontos.

9.1.2 Pontos totais da Proposta Técnica

- a) Os pontos totais da Proposta Técnica são obtidos do somatório da pontuação da Avaliação da Capacidade Empresarial e da experiência e formação dos Técnicos Extensionistas.

9.1.3 Avaliação da Capacidade Empresarial

- a) A Aferição da Capacidade Empresarial (ACE) da licitante é realizada pela atribuição de pontos a cada atestado de capacidade técnica apresentado ou, emitidos por entidades públicas ou privadas, nos quais conste a realização dos serviços cujas categorias se enquadrem no objeto deste certame.
- b) Cada licitante é pontuada em, no máximo, 03 (três) atestados. Cada atestado vale 10 (dez) pontos.

9.1.4 Experiência e Formação dos Extensionistas

- a) Para avaliação deste fator a licitante deve apresentar currículos e respectivos diplomas, certificados de especialização e documentos de comprovação dos técnicos. Os currículos são avaliados e pontuados individualmente de acordo com os critérios que atendam às necessidades do projeto.
- b) Os currículos são pontuados de acordo com o enquadramento nas tabelas a seguir. Para cada ocorrência no currículo, relativa às espécies apresentadas, é atribuída a quantidade de pontos correspondentes. Assim, o Técnico Extensionista pode obter a nota máxima de 97 (noventa e sete) pontos.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (apenas a maior pontuação será considerada)	PONTOS
Especialização concluída – áreas do Edital	10
2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (serão considerados no máximo 2 cursos)	PONTOS
Curso avulso* com duração de 120 a 359 horas	06
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	03
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	02
3. EXPERIÊNCIA EM CONSULTORIA	PONTOS
Acima de 10 anos	45
De 08 a 10 anos	35
De 05 a 07 anos	30
Até 04 anos	25

* Considera-se curso avulso: formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

Obs.: Requisito para admissão do Técnico Extensionista: deve possuir formação de nível superior em Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

9.2 Resultado Final

As notas finais das licitantes são calculadas pela soma da nota técnica da empresa e por técnico extensionista.

PONTUAÇÃO DA EMPRESA	PONTUAÇÃO DO TÉCNICO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
			Técnico Extensionista 1
			Técnico Extensionista 2
			Técnico Extensionista 3
			Técnico Extensionista 4

9.2.1 As empresas participantes podem apresentar qualquer número de candidatos, sendo contratada(s) a(s) empresa(s) em que seus Técnicos tiverem maior nota individual.

9.2.1.1 Pode neste certame haver várias empresas vencedoras, pois o critério de avaliação é individualizado por técnico, somado ao currículo da empresa.

9.2.2 O Técnico que for selecionado pelas avaliações pode ser substituído pela empresa, desde que o substituto tenha participado da seleção deste Edital e tenha sido pontuado.

9.2.2.1 Nos casos em que a empresa não apresentar o Técnico avaliado para o desenvolvimento dos trabalhos, a APESC contrata a empresa que tenha apresentado o respectivo técnico.

9.2.3 A escolha da proposta vencedora, em caso de pontuação idêntica entre participantes, dá-se: a) pela ACE (aferição da capacidade empresarial) + experiência dos técnicos + tempo de constituição da empresa no objeto do presente edital + profissional de formação diversa dos já selecionados. Persistindo o empate, faz-se um sorteio público.

10. DA DISPONIBILIDADE DE AUTOMÓVEL E DO PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM, DA REVISÃO NOS VEÍCULOS E DE PEDÁGIOS

10.1 A empresa vencedora deve fornecer automóvel, com seguro por acidentes pessoais e contra terceiros, sendo que o automóvel é utilizado para deslocamento dos Técnicos Extensionistas.

10.2 O reembolso das despesas com combustível dos veículos, manutenção, pedágios e desgaste do veículo é feito com base em um custo de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos de real) a cada quilômetro rodado, que devem ser comprovados mediante nota fiscal e planilha de controle de viagem, sob coordenação do Coordenador do Núcleo de Extensão Produtiva e Inovação – NEPI. O ponto de partida considerado para fins de reembolso é o *Campus* da UNISC de Montenegro.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados do exame da Proposta Técnica e da fase de Habilitação cabe recurso fundamentado, dirigido à Comissão de Licitação.

11.2 Os recursos podem ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela licitante que julgar-se prejudicada, a contar da intimação da decisão, e serão julgados em até 10 (dez) dias contados da data final para a sua interposição.

11.3 Os recursos devem ser apresentados por petição circunstanciada e protocolados no horário das 09h às 11h, e das 14h às 17h, à Comissão de Licitação, sita à Avenida Independência, n. 2.293, Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96815-900, Sala 2528 do Prédio 25 do *Campus* da UNISC de Santa Cruz do Sul.

11.4 Os recursos podem ser apresentados por meio eletrônico, no e-mail proext@unisc.br, observados os critérios dos itens precedentes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos e concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação submete à deliberação da autoridade competente a homologação e a adjudicação em favor da(s) empresa(s) classificada(s).

12.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela licitante vencedora a terceiros.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A APESC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da adjudicação do objeto da licitação, convoca a licitante para assinar o contrato, consignando na convocação a data, a hora e o local determinados para esse fim.

13.2 Quando o convocado não aceitar, não retirar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório; ou revogar a licitação, independentemente das penalidades pertinentes, conforme o art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços contratados é feito mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela contratada, em parcelas mensais, de acordo com os valores previstos no item 7.

14.2 Os pagamentos são realizados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos respectivos documentos fiscais, que somente podem ser emitidos após a aprovação dos produtos entregues.

14.3 Para recebimento mensal a empresa deve apresentar as certidões de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, atualizadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita às sanções dispostas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global dos serviços e/ou materiais contratados;
- c) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a partir do 10º (décimo) dia de atraso na entrega, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com as entidades públicas, segundo a natureza e gravidade da falta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades públicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a licitante ressarcir à licitadora pelos prejuízos

resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 As penalidades previstas na letra “a”, “d” e “e” do item 15.1 podem ser aplicadas juntamente com o item 15.1 letras “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o previsto no § 2º do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

15.3 Sobre as multas previstas no item 15.1., letras “b” e “c”, incide o valor correspondente à correção monetária de acordo com a variação “pró-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial, e os juros de 0,033% ao dia, até o efetivo pagamento, que serão descontados de pagamento devido pela Licitadora, ou cobrados judicialmente.

15.4 A licitante está sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado pela recusa da entrega do objeto licitado, sem justa causa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital devem ser dirigidos, até o 5º (quinto) dia anterior à data marcada para a abertura da licitação, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Independência, 2.293, Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96815-900, Sala 2528 do Prédio 25 do *Campus* da UNISC de Santa Cruz do Sul, ou pelo e-mail proext@unisc.br.

16.2 A Comissão de Licitação tem o prazo de até 03 (três) dias para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item precedente, sendo que as respostas são comunicadas diretamente aos licitantes.

16.3 Se a comunicação por escrito não for feita no prazo definido, isso significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir apresentação das propostas, não cabendo ao licitante, qualquer reclamação posterior.

16.4 São desclassificadas também as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Edital.

16.5 À APESC fica assegurado o direito de, mediante comunicação prévia, cancelar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

16.6 As despesas decorrentes do objeto desta Tomada de Preços correm à conta da seguinte dotação orçamentária: Convênio 13/2013 – DPI/AGDI, firmado com Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Inovação – AGDI.

17. CONSTITUEM PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência – Técnico Extensionista

Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Carta de Credenciamento

Anexo VI – Portaria APESC n. 03/2013

Santa Cruz do Sul, 15 de outubro de 2013.

**Vilmar Thomé,
Presidente da APESC.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TÉCNICO EXTENSIONISTA

QUALIFICAÇÃO

Os Técnicos Extensionistas, antes de iniciarem os trabalhos, devem se qualificar na metodologia do Projeto Extensão Produtiva e Inovação – PEPI da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Inovação – AGDI.

ATRIBUIÇÕES PERANTE O NÚCLEO DE EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO – NEPI:

- Prestar assessoramento ao Coordenador de Núcleo em assuntos de sua competência;
- Emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
- Organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programa de trabalho;
- Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados do NO;
- Codificar empresas e demandas, utilizando respectivamente o código da empresa gerado pelo Sistema do Banco de Dados e a Norma de Codificação de Demandas, além do preenchimento do Controle de Códigos das Empresas (conforme Metodologia do PEPI);
- Elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do projeto;
- Elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
- Participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas e o Coordenador de Núcleo, analisando o andamento da prestação de serviço e dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
- Não divulgar problemas, tecnologia ou qualquer informação sobre a empresa que aderiu ao Projeto, salvo quando expressamente autorizado, em via assinada pelo representante legal da empresa;
- Manter e atualizar o sistema de Banco de Dados do PEPI;
- Verificar a cada visita técnica a evolução no número de funcionários de cada empresa atendida, informando o resultado mediante envio de fax ou e-mail à Coordenação Geral do PEPI para atualização do Banco de Dados;
- Manter e atualizar o sistema de informação, através de relatórios, quadros, tabelas e fichas.

ATRIBUIÇÕES PERANTE A EMPRESA:

CONDUTA PROFISSIONAL:

- Considerar o primeiro contato como fundamental no estabelecimento de relação de confiança com o empresário;
- Portar-se como um técnico, não como um político;
- Lembrar ao empresário que tanto sua empresa como as demandas específicas serão codificadas e que apenas poderão ser divulgadas pelo NO informações agregadas, nas quais as empresas não serão identificadas;
- Enfatizar para o empresário que a intervenção do NO não terá a finalidade de investigação financeira;
- Ater-se ao roteiro do diagnóstico e às soluções das demandas;
- Limitar suas participações dentro da empresa, ouvindo as posições e problemas apresentados pelos funcionários, abstendo-se de tomar posição ou partido;
- Não emitir opiniões conclusivas sobre os problemas da empresa ou de seus funcionários, pois, apesar do Técnico Extensionista ser capacitado para esta análise, deve lembrar-se que sua participação na empresa é passageira e que tal atitude pode prejudicar o relacionamento com o empresário;
- Escutar atentamente os diretores e funcionários, visando detectar quais os maiores e os mais comuns problemas enfrentados nas empresas do setor priorizado;
- Fazer colocações que conduzam à compreensão dos problemas existentes, identificando suas prioridades em produtos, processo e gestão;
- Certificar-se sempre de que foi bem entendido acerca das soluções propostas, não deixando margem para interpretações dúbias. Oferecer sempre, demonstrando confiança, o acesso a inovações tecnológicas, viabilizadas através do NO ou das entidades do banco de oferta de serviços;
- Mostrar alternativas para os problemas enfrentados na empresa. Estas devem constar na Minuta de Reunião e no Planejamento de Trabalho, assinados pela pessoa responsável da respectiva empresa (preferencialmente pertencente à diretoria), nos documentos que exigirem assinatura. O conjunto de idéias – após a aprovação para implantação dessas ou de outras diferentes das oferecidas – será incorporado ao documento (ata de reunião) a ser arquivado na pasta da empresa, junto ao NO, e outra cópia permanecerá com a diretoria da empresa.

ATUAÇÃO NA EMPRESA:

- Programar a apresentação com antecedência, concentrando-se nos problemas existentes na empresa (fase do diagnóstico) ou na solução das demandas levantadas (fase da implantação do diagnóstico), procurando evitar debates fora do contexto. Cabe lembrar que é de vital importância conquistar a confiança do empresário. Para isso, é necessário ressaltar certas condutas, entre elas:
- Identificar-se como representante do Governo e de todas as entidades parceiras;

- Mencionar claramente a função do Técnico Extensionista e a contribuição que poderá oferecer à empresa;
- Explicar com clareza e precisão ao empresário como será o processo de trabalho;
- Ao final da visita, deve ser feito um breve relatório sobre a mesma, demonstrando o que foi tratado. Esse relatório deve ser agregado à pasta de trabalho da empresa.
- Nunca avaliar a empresa quando a mesma estiver em intervalos, férias coletivas com falta de matéria prima, etc.;
- Não visitar as instalações sem estar acompanhado do diretor principal da empresa ou de pessoa que possua capacidade de resolução (em especial quando da realização do diagnóstico);
- Sempre que possível, e com a devida autorização da diretoria da empresa, tomar depoimentos de funcionários de escalão inferior, valorizando as informações transmitidas;
- Jamais comentar sobre suas atividades em outra empresa;
- Efetuar um planejamento da visita, determinando prazos para cada etapa;
- Priorizar os problemas mais comuns (como lay-out, tempos e movimentos, entre outros) para demonstrar resultados mais imediatos ao empresário e, assim, conquistar sua confiança para passar a atuar nos de maior complexidade e que podem significar investimento;
- Perguntar superficialmente sobre a história da empresa e dos diretores. Conhecendo a origem das pessoas e do negócio, poderá tirar melhor proveito da visita;
- Elaborar material didático-pedagógico dos cursos necessários aos funcionários das empresas;
- Ministrando os cursos aos funcionários das empresas;
- Seguir as orientações do Manual de Trabalho do PEPI, pois nele se encontram os passos para elaboração dos documentos do projeto.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

(Nome)....., (CNPJ ou CIC)
....., sediada.....(endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

.....
(assinatura)
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR (Modelo)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação – Tipo Melhor Técnica n. 08/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(Local e data)

.....
(assinatura e carimbo)
(nome e número da identidade do declarante)

Observações:

- * Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- * Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO
SUL – APESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DE
SANTA CRUZ DO SUL – UNISC E**
_____ – EDITAL APESC
08/2013.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL, mantenedora da UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC, estabelecida e sediada na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, na Avenida Independência, 2.293 – CEP 96815-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 95.438.412/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Vilmar Thomé.

CONTRATADA:

-----, com endereço na -----/-----, CEP: -----, fone: (--) ----
---, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada pelo seu ----
----, -----, inscrito no CPF sob o n.º. -----.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas legalmente capacitadas a oferecerem suporte operacional ao **NÚCLEO DE EXTENSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO**, especificamente com a oferta e disponibilização de Profissionais de Nível Superior capacitados a prestarem assessoria e/ou capacitação empresarial, através da utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e qualificação, por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas das empresas e cooperativas localizadas na região de abrangência do Núcleo Operacional de Montenegro, fortalecendo a articulação socioeconômica, garantindo o aumento da eficácia e agregação de valor no âmbito das cadeias e arranjos produtivos locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O programa de trabalho será desenvolvido pela CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade do projeto, conforme descrito no Anexo I do Edital APESC n. 08/2013.

2.2 Os serviços são prestados no Núcleo de Extensão Produtiva e Inovação – NEPI no COREDE Vale do Caí, dependendo da fase e/ou atividade que estiver sendo executada, ficando a CONTRATADA responsável por disponibilizar os recursos humanos, materiais e logísticos para a perfeita condução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, sendo no período de ___/___/2013 a ___/___/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Como contrapartida aos serviços a serem prestados fica convencionado entre as partes a quantia total de R\$ _____, na qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

4.2 O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do relatório contendo a totalidade das atividades previstas para cada fase, bem como a necessária aceitação por parte da CONTRATANTE.

4.3 O valor total previsto na Cláusula 4.1 será devido desde que cumpridas todas as atividades previstas nas planilhas constantes do cronograma físico-financeiro. Caso não sejam desenvolvidas todas as atividades, o pagamento será parcial, proporcional aos trabalhos realizados.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CARGOS	QUANTIDADE	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Técnico	5	R\$ 4.478,00	R\$ 53.736,00
TOTAL	5	R\$ 22.390,00	R\$ 268.680,00

CARGO: TÉCNICO EXTENSIONISTA – Santa Cruz do Sul e Montenegro			
		VALORES (R\$)	
TRABALHOS	QUANTIDADE	1º AO 12º MÊS	TOTAL
Conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I	01	4.478,00	53.736,00
TOTAL POR TÉCNICO EXTENSIONISTA/ANO			53.736,00

4.4 Os produtos que não forem aprovados deverão ser reapresentados pelo licitante vencedor, com as devidas correções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ciência da reprovação.

4.5 Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da programação de vencimento, para que a CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

4.6 Os pagamentos serão feitos mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA.

4.7 Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

4.8 Para o recebimento mensal a empresa deve apresentar junto as notas fiscais, as certidões de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, atualizadas.

4.9 No valor constante da cláusula 4.1 estão inclusas as despesas com toda a equipe responsável pela execução do trabalho de extensão, bem como locomoção, alimentação, hospedagem, tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

4.10 Os valores de ressarcimento de combustível, pedágio e manutenção, serão reembolsados conforme normas do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento;

5.2 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;

5.3 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Desenvolver o serviço em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela CONTRATANTE;

6.2 Desenvolver os serviços ora contratados de acordo com a metodologia do Projeto Extensão Produtiva e Inovação – PEPI da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Inovação – AGDI, e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável;

6.3 Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, em conjunto com o Coordenador do Núcleo de Extensão Produtiva e Inovação – NEPI, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços;

6.4 Alocar equipe que foi avaliada para o atendimento da CONTRATANTE, composta por Técnicos Extensionistas contratados, conforme estabelecido no escopo do Anexo I do Edital;

6.5 Responsabilizar-se, como única empregadora, por todas as despesas com o pessoal alocado para a execução deste contrato, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra;

6.6 Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.7 Cumprir as disposições legais, tanto quanto à remuneração dos seus empregados, como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente o seguro de acidentes de trabalho, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos e ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, os quais declara conhecer; e

6.8 Fornecer à CONTRATANTE, segundo o estabelecido no item 4.2, relatórios circunstanciados informando:

- a) As atividades desenvolvidas no período;
- b) A evolução do cronograma de execução dos serviços;
- c) Outras informações julgadas relevantes (se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação de instrumentos são reservados à CONTRATANTE. Desta forma, todo e qualquer material, publicação ou informações enviadas pela CONTRATANTE, ou mesmo criado pela empresa de consultoria, relacionados à consultoria, deverão retornar à CONTRATANTE. A empresa contratada também será creditada nos relatórios publicados a partir das pesquisas.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1 A CONTRATADA, assim como eventuais subcontratados, guardarão absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo, pois, vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Caso a CONTRATADA venha a retardar qualquer providência demandada pela CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades descritas no Edital, sem prejuízo das legalmente previstas.

9.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento ensejará a rescisão contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes.

9.3 Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

9.4 Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, nos termos dos arts. 78 e ss. da Lei 8.666/93, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correm por conta dos códigos orçamentários dos Convênios nº. 12/2013 e 13/2013 – DPI/AGDI firmado com a AGDI, elemento de despesa nº 3.3.50.39 (serviços de terceiros pessoa jurídica) e repassados à APESC/UNISC, por meio dos Convênios nº. 12/2013 e 13/2013 – DPI/AGDI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul, _____ de 2013.

Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC

CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão de Licitação

A/C

Ref. Edital de Licitação – Tipo Melhor Técnica n. 08/2013

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

**(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
com firmas reconhecidas)**

ANEXO VI
PORTARIA APESC N.º 04, de 15 de outubro de 2013.

O Presidente da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para fins de atender os requisitos da legislação vigente e aos fins do Edital para a contratação de serviços de extensão para execução do Projeto Extensão Produtiva e Inovação na região do COREDE Vale do Caí, conforme Convênios nº. 12/2013 e 13/2013 – DPI/AGDI firmado com a AGDI,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para constituir a Comissão de Licitação do Edital supramencionado, de 15 de outubro de 2013, exercendo as atividades legalmente previstas, o Prof. Ricardo André Machado, a Srta. Caroline Kothe, ambos da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias; o Adv. Neimar Santos da Silva, Assessor Jurídico da UNISC; a Sra. Deise Inês Marchi, do Setor de Recursos Humanos; e a Sra. Viviane Ceratti Leseux, do Setor de Orçamento e Prestação de Contas, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2.º A Comissão deve desenvolver e concluir o procedimento licitatório nos prazos legais, observados os princípios e as regras da legislação pertinente, bem como aqueles que orientam a missão e os objetivos da APESC.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Thomé,
Presidente da APESC.